

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LEOPOLDINA**

**PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO-SME-
Nº002/2026**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

O Município de Leopoldina, Minas Gerais, através da Secretária Municipal de Educação (SME) por intermédio de sua Secretária Lúcia Lopes Horta, no uso de suas atribuições legais, torna público que estão abertas, no período de 13 a 17 de março de 2026, as inscrições para o PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, para abertura de cadastro de reserva para contratação temporária emergencial de excepcional interesse público de Agente de Serviço Operacional- Motorista, (Transporte Escolar,categoria D ou E), para admissão em caráter temporário e por tempo determinado.

1.DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS

1.1- A contratação por tempo determinado tem como fonte legal o inciso IX, do artigo 37 da Constituição Federal, bem como no art. 41 da Lei Orgânica Municipal nº 2.620, de 25 de maio de 1994, Lei Complementar Municipal nº 15/2010.

1.2 - O processo seletivo destina-se à seleção de candidatos para o preenchimento de vaga a saber:

| FUNÇÃO | ESCOLARIDADE/ PRÉ REQUISITO | REMUNERAÇÃO | JORNADA | VAGAS |
|---|-----------------------------|---|---------|---------------------|
| Agente de Serviço Operacional (Motorista) | Ensino Fundamental Completo | RS 2.541,61 + R\$700,00 (auxílio alimentação) | 44 H/S | Cadastro de Reserva |

2- DA EXECUÇÃO E COORDENAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

2.1- O processo seletivo simplificado, regido por esse Edital, será executado pela Secretaria Municipal de Educação do Município de Leopoldina, que contará com a participação de uma Comissão Especial para acompanhar, coordenar e avaliar as etapas do referido processo, Portaria Nº 59, de 06 de março de 2026. Sendo estes:

- Fernando Luiz Benevenuti Abritta – Diretor dos Subprogramas
- Soledade Rezende Pacheco – Professora PEB II - PIB
- Fernando Bonin Caetano – Chefe Departamento De Veículos
- Higor Andrade Corrêa da Silva – Coord. de Manutenção dos Laboratórios de Informática
- Allan Reis Gomes– Agente de Serviços Operacionais

3 - DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO

Para concorrer ao Processo Seletivo Simplificado, o candidato deve:

- 3.1 – Possuir a escolaridade e demais requisitos exigidos para o exercício do cargo
- 3.2 – Ser brasileiro ou naturalizado, ou ainda, de nacionalidade portuguesa, sendo que neste caso, deve estar amparado pelo estatuto de Igualdade entre Brasileiros e Portugueses, com reconhecimento do

gozo dos direitos políticos nos termos do artigo 12, § 1º, da Constituição Federal e dos Decretos nº 70.391/72 e nº 70.436/72;

- 3.3 – Estar em dia com as obrigações eleitorais;
- 3.4 – Estar em dia com as obrigações militares;
- 3.5 – Gozar de perfeita saúde física e mental para o desempenho das atribuições do cargo;
- 3.6 – Ter disponibilidade para exercer a função pública objeto deste Edital no turno da manhã e no turno da tarde.

4 – DA RESERVA DE VAGAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PcD)

4.1. Fica assegurado às Pessoas com Deficiência (PcD) **5% (cinco por cento)** do total de vagas oferecidas por cargo neste Processo Seletivo Público, observada a exigência de compatibilidade entre a deficiência e as atribuições do cargo.

4.1.1. A reserva de vagas será feita de acordo com os critérios definidos no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999; no §1º do art. 1º do Decreto Federal nº 9.508/2018, e no Decreto Federal nº 12.533, de 25 de junho de 2025, e alterações posteriores; na Lei Federal nº 7.853, de 24 de outubro de 1989; na Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015 - Institui a Lei Brasileira de inclusão de Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência); no Decreto Federal nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004; na Súmula 377/2009, do Superior Tribunal de Justiça (STJ) - visão monocular; e no art. 24, § 4º, da Lei Complementar Municipal nº 15/2010, observada a exigência de compatibilidade entre a deficiência e as atribuições do cargo.

4.1.2. A ordem de convocação dos candidatos às vagas reservadas para Pessoas com Deficiência (PcD) será realizada da seguinte forma: o primeiro colocado será convocado para ocupar a 5ª vaga aberta, enquanto os demais candidatos aprovados serão convocados para ocupar a 21ª, 41ª, 61ª vagas e assim sucessivamente, respeitando-se o intervalo de 20 (vinte) vagas e observada a ordem de classificação.

4.1.3. A desclassificação, a desistência ou qualquer outro impedimento de candidato convocado para vaga reservada, implicará substituição e convocação do próximo candidato com deficiência (PcD) classificado, desde que haja candidato classificado.

4.2. Caso a aplicação do percentual resulte em número fracionado, este será elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que não ultrapasse 20% das vagas oferecidas.

4.3. Para concorrer às vagas reservadas, o candidato deve:

- a) Marcar a opção específica no Formulário de Inscrição.
- b) Encaminhar o laudo médico, conforme exigido no Item 9.4 do presente Edital.

5.4.Os candidatos inscritos nas vagas reservadas para PcD concorrerão, concomitantemente, às vagas de ampla concorrência.

4.5. A não observância das exigências previstas para a inscrição de PcD implicará a sua inclusão na listagem geral de ampla concorrência, sem prejuízo das demais condições de inscrição previstas neste Edital.

5 – DA RESERVA DE VAGAS PARA CANDIDATOS NEGROS (PRETOS E PARDOS)

5.1. Em atendimento à Lei Municipal nº 4.392/2017, o mínimo de **20% (vinte por cento)** do número de vagas disponibilizadas no Processo Seletivo Público será reservado a candidatos negros, de acordo com os critérios definidos pelo art. 1º do referido dispositivo legal, e, no caso de Cadastro de Reserva, em relação ao número total de candidatos que vierem a ser contratados.

5.1.1 Na hipótese de quantitativo fracionado para o número de vagas reservadas a candidatos negros, esse será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5(cinco décimos), ou diminuído para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5(cinco décimos), conforme previsto no art. 1º, §2º, da Lei Municipal nº 4.392/2017.

5.1.2. O candidato que se inscrever na condição de negro onde não haja vaga reservada nos termos da Lei Municipal nº 4.392/2017, somente poderá ser nomeado nesta condição se houver ampliação das vagas inicialmente ofertadas neste Edital, a critério da Administração Pública.

5.1.3. A ordem de convocação dos candidatos às vagas reservadas aos negros será realizada da seguinte forma: o primeiro colocado será convocado para ocupar a 3ª vaga aberta, enquanto os demais candidatos aprovados, serão convocados para ocupar a 8ª, 13ª e a 18ª

vagas e assim sucessivamente, respeitando-se o intervalo de 05(cinco) vagas e observada a ordem de classificação.

5.1.4. A desclassificação, a desistência ou qualquer outro impedimento de candidato convocado para vaga reservada, implicará substituição e convocação do próximo candidato negro classificado, desde que haja candidato classificado.

5.2. A reserva de vagas disposta neste Capítulo será aplicada sempre que o número de vagas efetivas ou de contratações previstas para cada cargo for igual ou superior a 3 (três).

5.3. Para concorrer às vagas reservadas, o candidato deve:

a) Marcar a opção específica no Formulário de Inscrição e autodeclarar-se preto ou pardo, no ato da inscrição, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

b) O candidato inscrito nesta modalidade concorrerá concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência.

5.4. O candidato que optar por concorrer à reserva de vagas para candidatos negros passará por um procedimento de heteroidentificação, complementar à autodeclaração, conforme disposto em Edital de Convocação específico, a ser publicado oportunamente.

5.5. A constatação de declaração falsa sujeitará o candidato à anulação de sua inscrição e de todos os atos dela decorrentes, bem como o fato será comunicado às autoridades competentes para a tomada das providências legalmente cabíveis.

5.6. Caso ocorra coincidência de vagas reservadas para diferentes grupos (PcD, negros,) na mesma posição, a preferência foi estabelecida na seguinte ordem: negros, PcD.

6 - DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

| ETAPA | DATA |
|--|--|
| 1 Período de inscrição e envio da documentação | Das 7h do dia 13/03/26 às 23h59min do dia 17/03/2026 |
| 2 Prova prática (Para os candidatos classificados na primeira etapa) | A divulgação da data e horário da prova prática será feita através do site oficial da prefeitura https://www.leopoldina.mg.gov.br/ Com antecedência mínima de 1 (um) dia antes da realização da prova prática. |

6.1 - O Processo Seletivo Simplificado será composto por 2 (duas) ETAPAS de caráter eliminatório e classificatório:

6.1.1 - A 1ª Etapa será realizada com a análise das documentações enviadas através do link de inscrição para o cargo pretendido.

6.1.2 - A 2ª Etapa consiste na realização de uma prova prática composta da seguinte forma:

| Prova Prática | PONTUAÇÃO |
|---------------|---------------------|
| I - BALIZA | 20 (vinte) pontos |
| II - PERCURSO | 20 (vinte) pontos |
| TOTAL | 40(quarenta) pontos |

6.2 - A Prova Prática tem como objetivo avaliar: o conhecimento técnico e prático, a destreza, a habilidade, a percepção, o raciocínio lógico e a agilidade na execução das atividades comuns à função.

6.3 - Os candidatos terão 30 (trinta) minutos para realizar as duas etapas (Baliza e Percurso).

6.4 - As condutas adotadas pelos candidatos, durante o percurso, que estiverem em desacordo com a legislação de trânsito vigente serão consideradas como faltas. A cada falta cometida será deduzida sua respectiva pontuação.

6.5 - As faltas são classificadas como: LEVES, MÉDIAS, GRAVES, GRAVÍSSIMAS/ELIMINATÓRIAS.

-A cada FALTA LEVE cometida será descontado 1 (um) ponto do candidato.

-A cada FALTA MÉDIA cometida será descontado 2 (dois) pontos do candidato.

-A cada FALTA GRAVE cometida será descontado 3 (três) pontos do candidato.

6.6 - O candidato que cometer qualquer das FALTAS classificadas como GRAVÍSSIMA será automaticamente eliminado do certame.

6.7 - PROVA PRÁTICA – BALIZA ESTACIONAR O VEÍCULO EM VAGA DELIMITADA POR BALIZAS REMOVÍVEIS

O candidato terá até 2 (dois) minutos para reconhecimento do veículo. Tempo máximo para execução da baliza = 6 (seis) minutos e o candidato terá direito a 3 (três) tentativas para realização da baliza, dentro do prazo estipulado.

6.8 - Pontuação Total desta Etapa = 20,00 (vinte) pontos.

OBS: A delimitação da vaga balizada para o exame prático de direção veicular atende às seguintes especificações, por tipo de veículo utilizado:

Quanto ao comprimento: comprimento total do veículo, acrescido de mais 40%(quarenta por cento).

Quanto à largura total do veículo, acrescida de mais 40%(quarenta por cento).

O candidato que não realizar a 1ª etapa de forma satisfatória será ELIMINADO.

| DESCRIÇÃO DA FALTA | PONTUAÇÃO |
|---|--------------|
| 1 - Apoiar o pé no pedal de embreagem com o veículo engrenado em movimento. | - 1,0 |
| 2 - Engrena ou utilizar as marchas de maneira incorreta. | - 2,0 |
| 3 - Cometer qualquer outra infração de trânsito de natureza média. | - 2,0 |
| 4 - Manter a porta do veículo aberta ou semi-aberta durante a realização da baliza. | - 3,0 |
| 5 - Não sinalizar com antecedência a manobra pretendida ou sinalizá-la incorretamente. | - 3,0 |
| 6 - Não usar devidamente o cinto de segurança. | - 3,0 |
| 7 - Perder o controle da direção do veículo em movimento. | - 3,0 |
| 8 - Avançar sobre o meio fio. | Eliminatória |
| 9 - Não colocar o veículo na área balizada, em no máximo três tentativas e no tempo máximo de 6 (seis) minutos. | Eliminatória |
| 10 - Provocar acidente durante a realização da prova. | Eliminatória |

6.9 - PROVA PRÁTICA – PERCURSO

REALIZAR O PERCURSO COM O VEÍCULO SEGUINDO AS ORIENTAÇÕES DO(A) EXAMINADOR(A).

Tempo máximo para execução = 24 (vinte e quatro minutos)

Pontuação= 20 (Vinte) pontos

| DESCRIÇÃO DA FALTA | PONTUAÇÃO |
|--|--------------|
| 1 - Apoiar o pé no pedal de embreagem com o veículo engrenado e em movimento. | -1,0 |
| 2 - Engrenar ou utilizar as marchas de maneira incorreta durante o percurso. | -2,0 |
| 3 - Fazer conversão incorretamente. | -2,0 |
| 4 - Usar o pedal de embreagem, antes de usar o pedal de freio nas frenagens. | -2,0 |
| 5 - Manter a porta do veículo aberta ou semi-aberta durante o percurso ou parte dele. | -3,0 |
| 6 - Não sinalizar com antecedência a manobra pretendida ou sinalizá-la incorretamente. | -3,0 |
| 7 - Perder o controle da direção do veículo em movimento. | -3,0 |
| 8 - Avançar sobre o meio fio. | Eliminatória |
| 9 - Não concluir todas as etapas da prova, exceto por falha mecânica ou elétrica do veículo. | Eliminatória |
| 10 - Provocar acidente durante a realização da prova. | Eliminatória |

7 – DO PRAZO

A contratação objeto do presente certame será pelo prazo de 06 (seis) meses, podendo a administração:

7.1 - Rescindir unilateralmente o contrato administrativo nas seguintes hipóteses:

- a) Desempenho ineficiente das funções;
- b) Necessidade de redução com gasto de pessoal.
- c) Apresentar qualquer conduta contrária ao disposto no artigo 66 da Lei Complementar Nº 15/2010.

8 - DAS INSCRIÇÕES

8.1 - Para se inscrever acesse o link abaixo

<https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSd9BQInyuMg56h1hIxPwuSU0MW87SRO-2KOsORXvr4qLYR8Vg/viewform?usp=header>

preencha as informações do formulário e anexe os seguintes documentos exigidos na **SEGUINTE ORDEM**:

- I- Carteira de Identidade
- II- CNH Categoria D ou E
- III- CPF
- IV- Título de Eleitor e/ou Comprovante de votação
- V- Certificado de Reservista, quando do sexo masculino
- VI- Curso de Especialização de Condutores de Transporte Escolar de acordo com as normas do CONTRAN-C.H de 50HS.
- VII- Curso de Especialização de Condutores de Transporte Coletivo de Passageiros de acordo com as normas do CONTRAN-
- VIII – Comprovante de Residência
- IX- Histórico ou declaração do Ensino Fundamental Completo
- X -Carteira de Trabalho (CTPS) frente e verso e páginas que comprovem os contratos de trabalho

8.2 - O candidato que anexar os documentos **FORA DA ORDEM** que consta no item 6.1 terá sua **INSCRIÇÃO CANCELADA**.

8.3 – DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA FINS DE PONTUAÇÃO

8.3.1 - Os documentos para fins de pontuação devem ser inseridos após os documentos exigidos para inscrição.

| TÍTULOS | PONTUAÇÃO MÁXIMA |
|---|-------------------------|
| ENSINO MÉDIO | 2 (dois) pontos |
| Experiência mínima de 1 (um) ano em Transporte Coletivo | 5 (cinco) pontos |
| Experiência mínima de 1 (um) ano em Transporte Escolar | 5 (cinco) pontos |
| TOTAL MÁXIMO | 12 (doze) pontos |

- 8.3.2 - Os documentos devem estar legíveis e identificáveis.
- 8.3.3 - Comprovar experiência profissional, no cargo pretendido, mediante anexo dos documentos abaixo relacionados:
- 8.3.4 - Cópia legível da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS com data de admissão e/ou demissão ou, se estiver atuando, apresentar também declaração expedida pelo empregador;
- 8.3.5 - Declaração legível expedida pelo Departamento de Recursos Humanos da prefeitura, comprovando o tempo de serviço, em se tratando de contrato temporário;
- 8.3.6 - Certidão legível de Contagem de tempo de serviço no cargo pretendido;
- 8.3.7 - Será considerado “tempo de serviço”, para fins de pontuação de que trata este edital, aquele exercido nas Empresas Públicas e Privadas, na mesma função do cargo pretendido, desde que:
 - Não esteja vinculado a cargo efetivo ativo;
 - Não tenha sido utilizado para aposentadoria;
 - Não seja tempo de serviço paralelo (é o tempo trabalhado em mais de um emprego ao mesmo tempo, utilizado para a contagem de tempo de serviço, desde que não coincidente com o tempo já utilizado e outro processo de contratação e efetivação);
 - Não será contabilizado tempo de prestação de serviços como voluntário;
 - Não será contabilizado tempo como autônomo;

8.3.8 - A comprovação de experiência deverá constar de certidão emitida por órgão público, na qual se inclua o cargo desempenhado, bem como o tempo em que permaneceu no mesmo, ou ainda, no caso de contrato com empresas particulares, apresentar cópia legível da CTPS, com foto e folhas da parte do contrato e seguintes, para que seja permitido à Comissão, verificar o tempo de duração do referido contrato;

9 – DA SELEÇÃO

9.1 - O Processo Seletivo Simplificado consta de Prova de Títulos, de caráter classificatório e prova prática de caráter eliminatório realizado pela Comissão designada, que fará o acompanhamento, seleção, coordenação e a supervisão do Processo Seletivo Simplificado 002/2026;

9.2 - A avaliação dos títulos restringe-se a área de atuação a que o candidato concorre.
 Não serão avaliados os TÍTULOS ILEGÍVEIS que contenham rasuras ou que estejam em desacordo com este Edital;

- 9.3 – Na contagem final do tempo de atuação no cargo pretendido, a fração igual ou superior a seis meses considera-se como 1(um) ano.
- 9.4 – O candidato que, após a avaliação de títulos, for considerado inabilitado não terá sua inscrição efetivada;
- 9.5 - A relação de classificação será elaborada seguindo rigorosamente a ordem decrescente da pontuação obtida na análise dos documentos e prova prática.
 Se ocorrer empate na nota final dos candidatos terá preferência, sucessivamente, o que:

- I- Possui maior Idade;
- II- Maior Experiência profissional.

10 - PROVA PRÁTICA

Estará **ELIMINADO** do Processo Seletivo o candidato que:

- a) deixar de comparecer à prova prática na data e horário informados no site da Prefeitura Municipal de Leopoldina;
- b) não apresentar, no ato da prova prática, documento original da carteira de identidade ou de outro documento de identificação oficial que contenha foto;
- c) abandonar a prova prática antes de seu término, por qualquer período, tempo ou motivo;

11 – DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO

11.1 - **TODA** a documentação deverá ser enviada em um único arquivo de PDF escaneado, sendo as páginas numeradas;

11.2 - Os documentos devem ser enviados na mesma ordem especificada no item 8.1.

O arquivo só poderá ser encaminhado através do upload no campo específico do Formulário de Inscrição.

12 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1 - Somente será admitido recurso para efeito de recontagem de pontos. O recurso poderá ser interposto, no próximo dia útil seguinte ao da divulgação do resultado da Primeira Etapa no período compreendido entre as 08h00 às 16h30min, e, no próximo dia útil seguinte ao da divulgação do resultado da 2ª Etapa (dia útil), no período compreendido entre as 08h00 às 16h00min.

12.2 - Os recursos deverão ser apresentados mediante requerimento individual no setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Leopoldina, Unidade de Atendimento Integrado (UAI), localizado à Rua Barão de Cotegipe, 10 - Centro.

12.3 - O recurso não terá, sob nenhuma hipótese, efeito suspensivo total ou parcial.

12.4 - O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal.

12.5 - Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela Comissão, o nome do candidato passará a constar no rol de selecionados.

13 – DO RESULTADO

O resultado parcial e final serão afixados no quadro de aviso da Secretaria Municipal de Educação, e publicados no site da Prefeitura: <https://www.leopoldina.mg.gov.br/> de acordo com o cronograma abaixo:

| Cronograma | Período |
|---|---|
| Inscrição | 13 a 17 de março de 2026 |
| Resultado parcial da 1ª etapa | A partir de 19/03/26 |
| Recurso quanto ao resultado parcial da 1ª etapa | De 08h de 20/03/26 às 08h de 23/03/26 |
| Resultado final da 1ª etapa | A partir do dia 23 de março de 2026 |
| Convocação dos classificados para a prova prática | 26 de março de 2026 |
| Resultado parcial da 2ª etapa – prova prática | A partir de 27 de março de 2026 |
| Recurso quanto ao resultado parcial da 2ª etapa - prova prática | De 8h de 30/03/26 às 8h do dia 31/03/26 . |
| Resultado final do processo seletivo SME 002/2026 | A partir 01/04/26 |

14 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 - Todas as publicações referentes a este processo seletivo serão publicadas no quadro de aviso da Prefeitura de Leopoldina, Sede da Secretaria Municipal de Educação, no Órgão Oficial do Município – Jornal Equipe e no site oficial da Prefeitura de Leopoldina <https://www.leopoldina.mg.gov.br/>

14.2 - Os casos omissos serão decididos pela Comissão de Acompanhamento e Seleção do Processo Seletivo Simplificado 002/2026 designada pelo Senhor Prefeito Municipal;

14.3 - A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das regras e condições estabelecidas neste Edital, das quais ele não poderá alegar desconhecimento;

14.4 - Caso surjam novas vagas, em cargos de idêntica especificação, a Prefeitura de Leopoldina reserva-se no direito de preenchê-las utilizando o presente Processo Seletivo Simplificado, sempre de acordo com a ordem de classificação e desde que dentro do prazo de validade estabelecido;

14.5 - A classificação neste Processo Seletivo, não gera direito à admissão, mas esta, quando ocorrer, obedecerá à ordem de classificação dos candidatos;

14.6 - Durante o prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado, o candidato classificado deverá acessar regularmente o site Oficial da Prefeitura Municipal de Leopoldina para verificar informações referentes a este Edital.

14.7 - As pessoas portadoras de necessidades especiais é garantido o direito de se inscrever neste Processo Seletivo Simplificado, desde que as atribuições do cargo pretendido sejam compatíveis com a necessidade de que são portadoras;

14.8 - A admissão do candidato habilitado neste Processo Seletivo estará condicionada à conclusão do laudo médico da Prefeitura de Leopoldina, que ateste a capacidade para o desempenho das funções;

14.9 - O candidato classificado no Processo Seletivo e contratado para assumir o cargo, deverá estar disponível para assumir suas atividades a partir da data da contratação;

14.10 - O candidato classificado, quando da sua contratação, deverá comparecer ao Departamento de Recursos Humanos para assinatura dos atos e apresentar obrigatoriamente todos os documentos exigidos para efetivar a contratação;

14.11 - Em hipótese alguma será admitido candidato com documentação incompleta ou que não atenda a convocação dando início às atividades;

14.12 - Os candidatos contratados temporariamente não adquirem a estabilidade de servidor do Quadro de Pessoal do Município de Leopoldina;

14.13 - O contratado que omitir fatos ou dados, prestar informação falsa ou infringir estas normas, terá após as devidas apurações, a sua inscrição cancelada e declarados nulos os atos dela decorrentes, em qualquer fase do Processo Seletivo Simplificado, sob pena de ressarcimento ao erário, resguardados os terceiros de boa fé;

14.14 - Todas as informações prestadas são de inteira responsabilidade do contratado;

14.15 - Compete à Secretaria Municipal de Administração, através de seu Departamento de Recursos Humanos proceder à contratação dos candidatos classificados mediante a existência de carência, obedecendo-se, rigorosamente, à ordem de classificação, conforme previsto no Edital.

15 - DA CONTRATAÇÃO

15.1 - A contratação será processada observando a ordem de classificação dos candidatos e procedimentos a seguir:

15.1.1 - Os candidatos interessados na vaga divulgada deverão comparecer ao local indicado no edital de Convocação que será divulgado no site <https://www.leopoldina.mg.gov.br/> e afixado no mural da Secretaria Municipal de Educação;

15.1.2 - O Processo de Contratação será feito após 24 (vinte e quatro) horas de divulgação do Edital de Contratação;

15.1.3 - O candidato selecionado deverá apresentar no ato do Processo de Contratação, os documentos originais encaminhados no ato da inscrição;

15.1.4 - Caso o candidato não apresente a documentação prevista no Edital, será desclassificado passando para o candidato subsequente;

15.1.5 – O contrato será de 6 (seis) meses podendo ser renovado por igual período;

15.1.6 - Caso o contrato tenha sido firmado em tempo inferior à 06 (seis) meses, dentro de 05 (cinco) dias úteis de seu término e houver

necessidade de uma nova contratação, o candidato poderá assinar novo contrato, desde que o tempo total de ambos os contratos não ultrapassem o prazo máximo de contratação previsto na Lei 2.620/94;
15.1.7 - Será considerado causa para rescisão do contrato temporário a ausência injustificada pelo servidor contratado, através do presente edital, por 05 dias de faltas durante a vigência do mesmo.

16 – DO PRAZO DE VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO
O presente Processo Seletivo terá validade a partir da data da publicação de Homologação do resultado final com prazo de um ano.

Prefeitura do Município de Leopoldina, MG, 11/03/26.

LÚCIA LOPES HORTA

Secretária Municipal de Educação

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ

Prefeito de Leopoldina

Publicado por:

Layla Ribeiro Avila

Código Identificador:0EDD9A3E